



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ - SESAU**

O **GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dirceu de Figueiredo, s/nº - Centro – Juazeiro do Norte, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.974.082/0001-14, por intermédio da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário(a), o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a **EMPRESA**: \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade/UF, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF Nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº. 03/2020-SESAU**, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

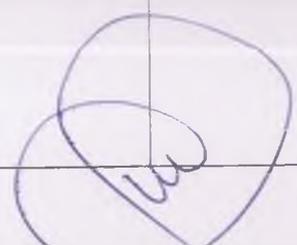
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020-SESAU**, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela medida provisória nº 926/2020; decretos estaduais nº 33.510, de 16 de março de 2020, e nº 33.519, de 19 de março de 2020; decreto legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, e decretos municipais nº 505, de 17 de março de 2020, e nº 525, de 12 de maio de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

ITEM	SERVIÇO	A	B	C	(A*C)	(A*C*3)
		QUANT.	UNID.	VALOR POR UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$/3MESES)
01	<b>STAND TIPO 1 (16M2)</b> LOCAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DE STAND MODULAR PROVISÓRIO CLIMATIZADO, COM EQUIPAMENTOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, NA FORMA DE DRIVE-THRU.  A estrutura (stand) a ser locada para a finalidade acima descrita,	04	UND	RS ____/UND	RS ____/MÊS	RS ____/3 MESES





Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração  
e Finanças

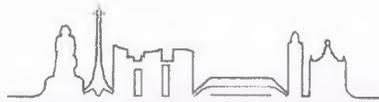
Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 335 10

	<p>deve possuir as seguintes especificações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Locação de piso medindo 16m<sup>2</sup>, confeccionado em tabladros de madeira elevados a 10cm de altura, revestido com manta emborrachada, com rodapé e cantoneiras de alumínio;</li> <li>2. Sala medindo 16m<sup>2</sup>, montada em perfis de alumínio, chapas de TS formicalizadas brancas, com detalhamento em lâminas de vidro cristal, com meio painel de TS formicalizado branco, fechada com 02 portas, forrada, climatizada, contendo 06 calhas fluorescentes de 20watts, 04 tomadas de 220volts;</li> <li>3. Bancadas (02 unidades), confeccionadas em perfis de alumínio, chapas de TS formicalizadas brancas, contendo 01 nível de prateleira cada, MEDINDO 3,00M DE LARGURA X 1,00M DE ALTURA X 0,50CM.</li> <li>4. Climatização feita através de 01 central de ar condicionado tipo split, capacidade de 18.000 BTUs.</li> <li>5. Teto contendo sacada, coberto com telhas de alumínio;</li> <li>6. 02 tendas com dim. aprox. de 5x5m;</li> <li>7. 01 mesa cromada com o tampo de cristal redondo e 04 gavetas;</li> <li>8. 01 bebedouro elétrico, tipo gelágua, bivolt ou 220 volts;</li> <li>9. 02 imagens confeccionadas através de impressão digital em adesivo, medindo 2,70m de altura x 4,00m de largura;</li> <li>10. Instalação de Rede elétrica através de cabo PP 2x2/5mm;</li> <li>11. Instalação de Disjuntores automáticos.</li> </ol>					
02	<p><b>HOSPITAL DE CAMPANHA MEDINDO 880M<sup>2</sup> COM 76 LEITOS DE ENFERMARIA, 04 LEITOS DE UTI E 07 SALAS DE SUPORTE</b></p> <p>LOCAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DE ESTRUTURA MODULAR</p>	01	UND	RS ____/UND	RS ____/MÊS	RS ____/ 3 MESES



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração  
e Finanças

Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

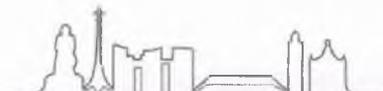
Folha N° 336

<p>PROVISÓRIA DE HOSPITAL DE CAMPANHA MEDINDO 880M2, COM CAMAS, BANCADAS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO/ENERGIA ELÉTRICA/ ÁGUA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.</p> <p>A estrutura (hospital) a ser locada para a finalidade acima descrita, deve possuir as seguintes especificações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Revestimento para piso já existente (local medindo 880m<sup>2</sup>), confeccionado através de manta vinílica branca;</li><li>2. Salão medindo 880m<sup>2</sup>, montada em perfis de alumínio, chapas de TS formicalizadas brancas, com meio painel de TS formicalizado branco medindo 22 x 40 x 2,70M de altura, fechada com portas de alumínio, climatizado, contendo 100 calhas fluorescentes de 20watts, 15 unidades de refletores de LED de 50Watts nas extremidades, 40 tomadas de 220volts nas paredes laterais; (fornecimento e alimentação de energia por conta da contratante);<ol style="list-style-type: none"><li>2.1. Climatização feita através de 12 unidades de centrais de ar condicionado tipo split, piso/teto com capacidade de 60.000 BTUs;</li><li>2.2. Teto confeccionado com tranel de madeira revestida com manta vinílica branca;</li></ol></li><li>3. Pórtico de entrada montado em Grid - Boxtruss medindo 6,00m de largura x 5,00m de altura, contendo uma lona impressa de 6x1m com iluminação front light.</li><li>4. 01 und de Enfermaria: 775m<sup>2</sup> de área com 76 leitos de enfermaria contendo 76 camas fixas hospitalar tubular com suporte para soro medindo 1,00m de altura na cabeceira, com 76 colchões de espuma (1 colchão por cama), tudo dentro da</li></ol>					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração  
e Finanças

Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 334

<p>estrutura que será montada através de placas formicalizadas de TS e octanorm com área climatizada (salão), com 01 tomada a cada 3 camas e 02 calhas de alumínio com lâmpada de LED a cada 3 metros;</p> <p>5. 01 und de UTI: 36m<sup>2</sup> de área fechada com porta e lâminas de vidro com 2,20m altura, com 04 leitos de UTI contendo 04 camas fixas hospitalar tubular com suporte para soro medindo 1,00m de altura na cabeceira, com 04 colchões de espuma (1 colchão por cama), tudo dentro da estrutura que será montada através de placas formicalizadas de TS e octanorm com área climatizada (salão), incluindo tomadas e iluminação necessária.</p> <p>6. 01 und de Balcão de enfermagem (recepção): 32m<sup>2</sup> de área contendo 01 nível de prateleira em cada metro, medindo 1,00m de largura x 0,50cm de profundidade x 0,50cm de altura, tudo dentro da estrutura que será montada através de placas formicalizadas de TS e octanorm com área climatizada (salão), incluindo tomadas e iluminação necessária.</p> <p>7. 01 und de área médica: 32m<sup>2</sup> de área contendo 1 mesa de plástico e 04 cadeiras, tudo dentro da estrutura que será montada através de placas formicalizadas de TS e octanorm com área climatizada (salão), incluindo tomadas e iluminação necessária.</p> <p>8. 07 und de sala conforme abaixo:</p> <p>8.1. 01 und de Lavanderia: Sala para alocar as roupas de cama sujas medindo 09m<sup>2</sup> com 2,20m de altura, contendo 02 tomadas e 6 calhas de lâmpadas de LED, 01 ar condicionado de 7.500 BTUS, 1 mesa de plástico e 04 cadeiras;</p> <p>8.2. 01 und de Expurgo: Sala para recolhimento de material expurgo pacientes medindo 09m<sup>2</sup> com 2,20m de altura, contendo 02 tomadas e 6 calhas de lâmpadas</p>					
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração  
e Finanças

Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 338

<p>de LED, 01 ar condicionado de 7.500 BTUS;</p> <p>8.3. 01 und de DML: Sala para material de limpeza medindo 09m<sup>2</sup> com 2,20m de altura, contendo 02 tomadas e 6 calhas de lâmpadas de LED, 01 ar condicionado de 7.500 BTUS, 1 mesa de plástico e 04 cadeiras;</p> <p>8.4. 01 und de Farmácia: Sala para armazenamento de medicamentos medindo 09m<sup>2</sup> com 2,20m de altura, contendo 02 tomadas e 6 calhas de lâmpadas de LED, 01 ar condicionado de 7.500 BTUS, 1 mesa de plástico e 04 cadeiras;</p> <p>8.5. 01 und de Nutrição: Sala para preparo de refeições medindo 06m<sup>2</sup> com 2,20m de altura, contendo 02 tomadas e 6 calhas de lâmpadas de LED, 01 ar condicionado de 7.500 BTUS, 1 mesa de plástico e 04 cadeiras;</p> <p>8.6. 01 und de Copa: Copa medindo 06m<sup>2</sup> com 2,20m de altura, contendo 02 tomadas e 6 calhas de lâmpadas de LED, 01 ar condicionado de 7.500 BTUS, 1 mesa de plástico e 04 cadeiras;</p> <p>8.7. 01 und de Preparo: Sala para preparo de medicação medindo 06m<sup>2</sup> com 2,20m de altura, contendo 02 tomadas e 6 calhas de lâmpadas de LED, 01 ar condicionado de 7.500 BTUS, 1 mesa de plástico e 04 cadeiras;</p> <p>OBS: Dentre as salas deverão ser montadas 06 pias simples com 1m largura x 1m de altura x 0,50m profundidade, incluindo torneira, sifão e canos (fornecimento de água por conta da contratante), cuja distribuição vai ficar a critério da Secretaria Contratante.</p>					
<p><b>GALPÃO DE ALUMÍNIO COM 01 QUEDA D'ÁGUA</b></p> <p>03 LOCAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DE ESTRUTURA MODULAR PROVISÓRIA DE GALPÃO DE ALUMÍNIO COM 01 QUEDA</p>	<p>01</p>	<p>UND</p>	<p>RS ____/UND</p>	<p>RS ____/MÊS</p>	<p>RS ____/ 3 MESES</p>



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração  
e Finanças

Comissão Permanente de Licitação

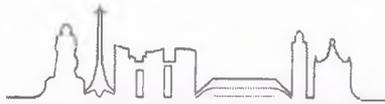
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 339

	<p>D'ÁGUA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.</p> <p>A estrutura (galpão) a ser locada para a finalidade acima descrita, deve possuir as seguintes especificações:</p> <p>01 (um) galpão em alumínio Q30, medindo 05x30M, com 01 queda d'água com cobertura com lonas antichamas (19 peças de 5m, 7 peças de 4m, 7 peças de 3m, 14 peças 15°, 14 cubos)</p>					
04	<p><b>GALPÃO DE ALUMÍNIO COM 02 QUEDAS D'ÁGUA</b></p> <p>LOCAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DE ESTRUTURA MODULAR PROVISÓRIA DE GALPÃO DE ALUMÍNIO COM 02 QUEDAS D'ÁGUA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.</p> <p>A estrutura (galpão) a ser locada para a finalidade acima descrita, deve possuir as seguintes especificações:</p> <p>01 (um) galpão em alumínio Q30, medindo 05x30M, com 02 quedas d'água com cobertura com lonas antichamas (18 peças de 5m, 14 peças de 3m, 14 peças de 2m, 14 peças de 0,5cm, 14 peças 15°, 14 cubos, 7 cumieiras)</p>	01	UND	RS ____/UND	RS ____/MÊS	RS ____/ 3 MESES
05	<p><b>CERCA DISCIPLINADORA MODULADA</b></p> <p>LOCAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DE CERCA DISCIPLINADORA MODULADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO</p>	400	UND/ DIA	RS ____/ UND X DIA	RS ____/DIA	RS ____/ 90 DIAS



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração  
e Finanças

Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 340

	<p><b>CORONAVÍRUS – COVID-19.</b></p> <p>A estrutura a ser locada para a finalidade acima descrita, deve possuir as seguintes especificações:</p> <p>Cerca disciplinadora, com montagem e desmontagem inclusas, em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalon medindo, no mínimo, 2,00m de comprimento por 1,20m de altura, com trava encaixe na lateral e pés de apoio fixo.</p>					
06	<p><b>BANHEIROS QUÍMICOS</b></p> <p>LOCAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.</p> <p>Os equipamentos a serem locados para a finalidade acima descrita, deve possuir as seguintes especificações:</p> <p>Banheiro químico individual, portátil, com transporte, montagem, manutenção diária e desmontagem, estrutura em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.</p>	08	UND/ DIA	RS ____/ UND X DIA	RS ____/ DIA	RS ____/ 90 DIAS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de RS \_\_\_\_ (\_\_\_\_) a ser pago mensalmente ou na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços vencedora.

**3.1.1.** Desde que represente condição indispensável para assegurar a prestação do serviço ou propicie significativa economia de recursos, a Contratante poderá antecipar o pagamento em 50% do valor contratado, após a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, conforme prevê Medida Provisória nº 961, de 6 de Maio de 2020.

**3.2.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente ou na proporção da prestação dos serviços, a contar da data de conclusão de toda a montagem da estrutura e instalação dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições deste Termo de referência.

**3.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste Termo de referência através de crédito na conta bancária do prestador.

**3.3.** Por ocasião da execução dos serviços contratados a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE – Secretaria de Saúde.

**3.4.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1.** O prazo para início dos serviços de montagem e instalação da estrutura e equipamentos é de no máximo: **01 (um) dia útil para os itens nº 01, 03, 04, 05 e 06; e de 05 (cinco) dias úteis para o item nº 02**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços, salvaguardo por algum motivo de força maior ou por conta do fechamento do comércio/limites municipais (lockdown).

**4.2.** O prazo para execução e conclusão dos serviços de montagem e instalação da estrutura e equipamentos é de no máximo: **01 (um) dia corrido para os itens nº 01, 03, 04, 05 e 06; e de 15 (quinze) dias corridos para o item nº 02**, contados a partir do início dos serviços previsto no subitem anterior.

**4.3.** O prazo da locação será de até **03 (três) meses para os itens de 01 a 04, e 90 (noventa) dias para os itens 05 e 06**, contados a partir da conclusão da montagem e instalação da estrutura e equipamentos, podendo ser prorrogada, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme prevê art. 4º-H da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde: 0601.10.305.0019.1.094 – AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19). Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: PRÓPRIO/FNS/SUS.

## CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Prestar os serviços contratados nos prazos estabelecidos e nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 4º-I da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- d) Realizar, sem ônus à municipalidade, a manutenção e os reparos que se fizerem necessários na estrutura, bem como nas suas instalações e equipamentos;
- e) Responsabilizar-se pela montagem de toda a estrutura e instalações diversas e, ao final da execução dos serviços, realizar também a desmontagem de todo o equipamento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

6.3.2. Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços;

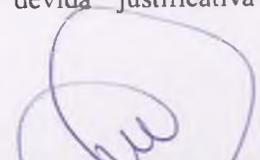
6.3.3. Colocar à disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados;

6.3.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6.3.5. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.



7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. Eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários poderão ser feitos até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 4º-I da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de JUAZEIRO DO NORTE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Termo de Referência, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no

Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

**8.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no termo de referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

**10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

**10.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Rikelmy Lamonier Medeiros de Oliveira, CPF Nº 011.940.873-29, especialmente designado através de portaria de designação a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.



10.9.1. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de JUAZEIRO DO NORTE/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<<<SECRETÁRIO>>>  
SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_